



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(CSJT)

CSMEA/acnv

AVALIAÇÃO DE OBRA. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE VACARIA/RS. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. Trata-se de procedimento previsto nos artigos 21, "g", e 89 do RICSJT e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010. Com respaldo em parecer exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), aprova-se o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Vacaria/RS, autorizando-se a execução da obra, com observância das recomendações constantes do aludido parecer. Procedimento de avaliação de obra admitido, com aprovação do respectivo projeto e autorização para sua execução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras n° **CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000**, tendo por Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de avaliação do projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Vacaria/RS, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Por força do disposto no artigo 10 da Resolução CSJT n° 70/2010, os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), que, em parecer exarado às fls. 267/289, atestou a adequação do projeto àquela resolução, opinando pela autorização da execução da obra, com recomendações.

É o relatório.

V O T O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000

1 - ADMISSIBILIDADE

Ante as disposições constantes dos artigos 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 8º da Resolução CSJT n° 70/2010, admito o presente procedimento de avaliação de obra.

2 - MÉRITO

Consigne-se, inicialmente, que o custo total da obra de construção da sede da Vara do Trabalho de Vacaria/RS foi orçado em R\$ 2.472.527,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a R\$ 1.696,64 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por metro quadrado.

Mediante o Parecer Técnico n° 20/2017 (fls. 267/289), a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) examinou o projeto à luz dos critérios definidos pela Resolução CSJT n° 70/2010, notadamente os seguintes:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000

de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.” (fls. 270/271) .

Em conclusão, a CCAUD atestou a adequação do projeto àqueles critérios, opinando pela autorização da execução da obra, com as seguintes recomendações:

“1. Somente iniciar a execução da obra após a renovação do alvará de construção perante a Prefeitura Municipal (item 2.2);

2. Revisar os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com Códigos 85179, 92779, 88489, 92780, 92785, 73618, 73898/1, 92988 e 74005/2 (item 2.3.4);

3. Publicar no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

4. Para futuros empreendimentos:

a) aprimorar a interação entre as ações empreendidas pelo Tribunal Regional e o estabelecido em seu Plano de Obras, notadamente quanto à priorização deste (item 2.1.2);

b) observar os limites estabelecidos na Resolução CSJT n.º 63/2010, especialmente quanto ao número de servidores e de juiz substituto.” (fls. 288/289).

Com respaldo nas informações prestadas pela área técnica deste Conselho, aprovo o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Vacaria/RS, autorizando a execução da obra, com observância das recomendações constantes do item 3 do Parecer Técnico n° 20/2017, subitens 1 a 4 (fls. 288/289) .

ISTO POSTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17451-23.2017.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, admitir o procedimento, com fulcro nos artigos 89 do RICSJT e 8° da Resolução CSJT n° 70/2010, e aprovar o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Vacaria/RS, autorizando a execução da obra, com observância das recomendações constantes do item 3 do Parecer Técnico n° 20/2017, subitens 1 a 4.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 17451-23.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28/02/2018, **sendo considerado publicado em 01/03/2018**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 01 de Março de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária